

IP. 137.2014

Belo Horizonte, 11 de abril de 2014

Laudo Técnico em resposta ao Parecer Único N° 0263685/2014

Descrição do fato: Análise Técnica do pedido de Licença de Instalação Corretiva para lavra a céu aberto (minério de ferro), Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) e Pilhas de Rejeito/Estéril da Rede Gusa Empreendimentos Ltda.

1. Apresentação

O presente laudo, solicitado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da Coordenadoria Geral das Promotorias de Justiça de Defesa no Meio Ambiente, refere-se à análise do pedido da licença ambiental de Instalação Corretiva do empreendimento Rede Gusa Minerações LTDA, localizado no município de Santa Maria de Itabira/MG e descrito no Parecer Único n° 0263685/2014, de lavra da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro (SUPRAM-LM).

Segundo o referido Parecer Único, as atividades objeto do presente licenciamento são: Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, Unidade de Tratamento de Minerais – UTM e Pilhas de Rejeito/Estéril, classe 3, conforme DN 74/04, tendo como atividade principal lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco.

2. Descrição do fato

O empreendedor operava com Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF n° 01506/2009, com validade até 27/05/2013. Visando a regularização ambiental, o empreendedor solicitou pedido de licença na SUPRAM-LM.

Inicialmente, o processo administrativo (PA) foi formalizado na SUPRAM-LM como pedido de LP+LI, para as atividades de Lavras e Extrações (Cód. DN 74/04 A-02-

03-8); Unidade de Tratamento de Minerais (Cód. DN 74/04 A-05-01-0); Pilha de rejeito/estéril (Cód. DN 74/04 A-05-04-5) e Estradas para transporte de minério/estéril (Cód. DN 74/04 A-05-05-3) em empreendimento localizado na Fazenda do Cuieté, Distrito de Itauninha, zona rural dos municípios de Santa Maria de Itabira e Antônio Dias/MG. Em 18/01/2012 ocorreu a fiscalização para fins de análise do PA, com elaboração do Auto de fiscalização nº S – 182/2012 no dia 09/02/2012.

O empreendedor requereu em 10/10/2011 a retificação do FOBI n.º 521545/2011, sendo gerado o FOBI retificador n.º 521545/2011B, contendo a exclusão da atividade de Estradas para transporte de minério/estéril (Cód. DN 74/04 A-05-05-3). Registra-se, ainda, que houve nova retificação para fim de inclusão das intervenções em recursos hídricos gerando (FOBI retificador n.º 521545/2011E), que instrui o presente Processo Administrativo – PA n.º 10004/2005/003/2011.

A equipe técnica da SUPRAM-LM promoveu vistoria no local do empreendimento em 03/03/2012. Em 05/03/2012, a SUPRAM realizou a reunião com o empreendedor, uma vez que foi constatado o início da instalação do dreno de fundo da pilha de rejeito/estéril sem a devida regularização ambiental. Assim, foi o presente Processo Administrativo reorientado para Licença de Instalação Corretiva (LIC), conforme se verifica por meio da Papeleta de Despacho nº 03/2012 de 12/03/2013.

A Autorização Ambiental de Funcionamento não contemplava a atividade pilha de rejeito/estéril (Cód. DN 74/04 A-05-04-5). O empreendedor foi devidamente autuado em 11/03/2014 – Auto de Fiscalização n.º 11/2014 e Auto de Infração n.º 164543.” O PU informa que as atividades foram paralisadas em abril de 2013.

3. Caracterização do empreendimento

A estrutura atualmente instalada no empreendimento ocupa uma área de 26 ha. Essa área é composta pelas frentes de lavra (Frente 01 e Frente 02), estradas de acesso, planta de beneficiamento, pátio de estocagem de ROM e de produtos e edificações, como escritório, refeitório, instalações sanitárias, guarita, balança e sua respectiva cabine de controle, almoxarifado, lavador, fossa séptica biodigestora, oficina de reparos (solda),

oficina mecânica, tanque de combustível, gerador de energia a diesel e casa de comando. As estruturas estão dimensionadas para receber, diariamente, um contingente de 43 trabalhadores e operam com uma capacidade de produção de até 25.000 toneladas por mês de ROM de minério de ferro.

A vida útil da mina, considerando a escala de produção proposta e a reserva total avaliada, supera o horizonte previsível de 30 anos. Devido às características da jazida, a lavra é conduzida a céu aberto com desmonte mecânico, não havendo, portanto, uso de explosivos. O processo de beneficiamento é simples e envolve as operações de britagem e peneiramento a seco.

4. Caracterização Ambiental

O empreendedor apresentou o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) contendo a descrição dos meios físico, biótico e socioeconômico. A análise aqui apresentada baseia-se no EIA e no Parecer Único nº 0263685/2014 da SUPRAM-LM.

4.1 Meio Biótico

O estudo da fauna apresentado não contemplou a sazonalidade climática amostral das coletas de campo. Foram realizadas amostragens apenas na estação seca, nos meses de julho e agosto de 2011. O EIA apresenta os dados da fauna, mas afirma que eles são preliminares, conforme texto abaixo:

“O levantamento da fauna ocorrente nas áreas de influência do empreendimento foi realizado através de observações em campo, baseadas na detecção visual, auditiva e de informações colhidas junto aos moradores e trabalhadores locais, além de consultas a trabalhos realizados na região. No entanto, os resultados obtidos constituem apenas uma análise amostral e indicação preliminar da composição e estrutura da fauna no local. No entanto, os resultados obtidos constituem apenas uma análise amostral e indicação preliminar da composição e estrutura da fauna no local”. (EIA pág.64-65) (grifo nosso)

De acordo com a Resolução CONAMA N° 001/86, empreendimentos que são passíveis de elaboração do estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - EIA/RIMA, devem contemplar algumas diretrizes para confecção e apresentação. No artigo 6° dessa resolução, são indicados estudos mínimos a serem contemplados na avaliação ambiental, como descritos abaixo:

*Artigo 6° - O estudo de impacto ambiental desenvolverá, **no mínimo**, as seguintes atividades técnicas:*

I - Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:

b) o meio biológico e os ecossistemas naturais - a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente; (Grifo nosso)

Com a finalidade de estabelecer critérios e padronizar procedimentos relativos à fauna no âmbito do licenciamento ambiental, foi promulgada a Instrução Normativa N° 146/2007, que resolve:

Art. 4° - O Levantamento de Fauna deverá conter:

II - descrição detalhada da metodologia a ser utilizada no registro de dados primários, que deverá contemplar os grupos de importância para a saúde pública regional, cada uma das Classes de vertebrados, e Classes de invertebrados pertinentes. Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou outras espécies oficialmente reconhecidas como ameaçadas de extinção, o Ibama poderá ampliar as exigências de forma a contemplá-las. (Grifo nosso)

III - a metodologia deverá incluir o esforço amostral para cada grupo em cada fitofisionomia, contemplando a sazonalidade para cada área amostrada. (Grifo nosso)

Uma parcela significativa da diversidade de animais brasileiros responde positivamente às variações sazonais, e esse aspecto deve ser contemplado nos inventários (Silveira *et al.* 2010)¹. Por esta razão, para o diagnóstico do meio biótico, a coleta de dados da fauna deve contemplar as áreas de influência direta (compreende a Área Diretamente Afetada e a Área de Entorno) e indireta do empreendimento, bem como, devem ser coletados nos períodos chuvoso e seco, abarcando amostragens diurnas e noturnas, para grupos que tenham atividades neste período.

A sazonalidade é importante para levantamentos de espécies que tem preferências por períodos secos e/ou chuvosos. A ausência de uma das coletas durante a amostragem pode subestimar o potencial biótico da área. Diante disso, a eficiência amostral fica prejudicada, e conseqüentemente, a análise ecológica e a caracterização da situação ambiental da área do projeto também. No caso da herpetofauna (répteis e anfíbios), a ausência de estudos contemplando a sazonalidade climática constitui uma lacuna relevante no diagnóstico. As espécies de répteis e anfíbios apresentam algum nível de sazonalidade em sua atividade. Essas variações podem ser um reflexo do período reprodutivo, da variação na oferta de recursos ou das características climáticas de cada região. Os anfíbios são especialmente sensíveis à variação nas condições de temperatura e precipitação, concentrando seu período de maior atividade nos meses mais chuvosos do ano, quando há maior disponibilidade de sítios para reprodução.

Portanto, **é fundamental** que o diagnóstico de fauna abarque a sazonalidade climática, e que sejam utilizadas metodologias complementares para amostragem da fauna, como armadilhas fotográficas para mastofauna e armadilhas de queda (*pitfalls*) para anfíbios e répteis.

4.2 Presença de espécies da fauna ameaçadas de extinção

No estudo, foram identificadas algumas espécies presentes na lista de espécies ameaçadas de extinção. A medida mitigadora proposta para o impacto sobre a fauna foi:

¹ Silveira, L. F., Beisiegel, B. M., Curcio, F. F. Valdujo, P. H., Dixo, M. Verdade, V. K., Mattox, G. M. T. & Cunningham, P. T. M. 2010. Para que servem os inventários de fauna? **Estudos Avançados** 24 (68):173-207.

“deverá ser promovido trabalho de educação ambiental com os trabalhadores da mineração para conscientizá-los da necessidade de preservação dos recursos ambientais. Atividades como a caça, apreensão de animais, supressão de espécies vegetais, poluição do solo e recursos hídricos podem ser evitadas com a aplicação dessa medida” (PU pág. 14).

Sugere-se que seja apresentado um Programa de Educação Ambiental no Plano de Controle Ambiental PCA, segundo diretrizes da DN COPAM 110/2007, contendo os objetivos e metodologia adequada para mitigar os impactos sobre a fauna e flora.

4.3 Bioma Mata Atlântica

O empreendimento encontra-se dentro do bioma Mata Atlântica. A frente de lavra 2 faz limite com vegetação de Floresta Estacional, como pode ser observado através da Figura 1. O empreendedor informa que a área encontra-se descaracterizada, com solo exposto, entretanto, a operação de lavra acontece desde 2008, quando houve autuação do empreendimento (Auto de Infração 54268/2007). Nesse caso, deve ser verificada a data da supressão, para que o empreendedor faça a compensação da área desmatada de sua ADA, utilizando os critérios definidos pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), regulamentada pelo Decreto 6.660/2008, que se aplica a todos os tipos de vegetação nativa delimitados no mapa de Área de Aplicação da Lei nº 11.428/2006. Em razão do disposto na DN COPAM nº 73/04, a referida compensação deve se dar através da destinação à conservação do dobro da área suprimida.

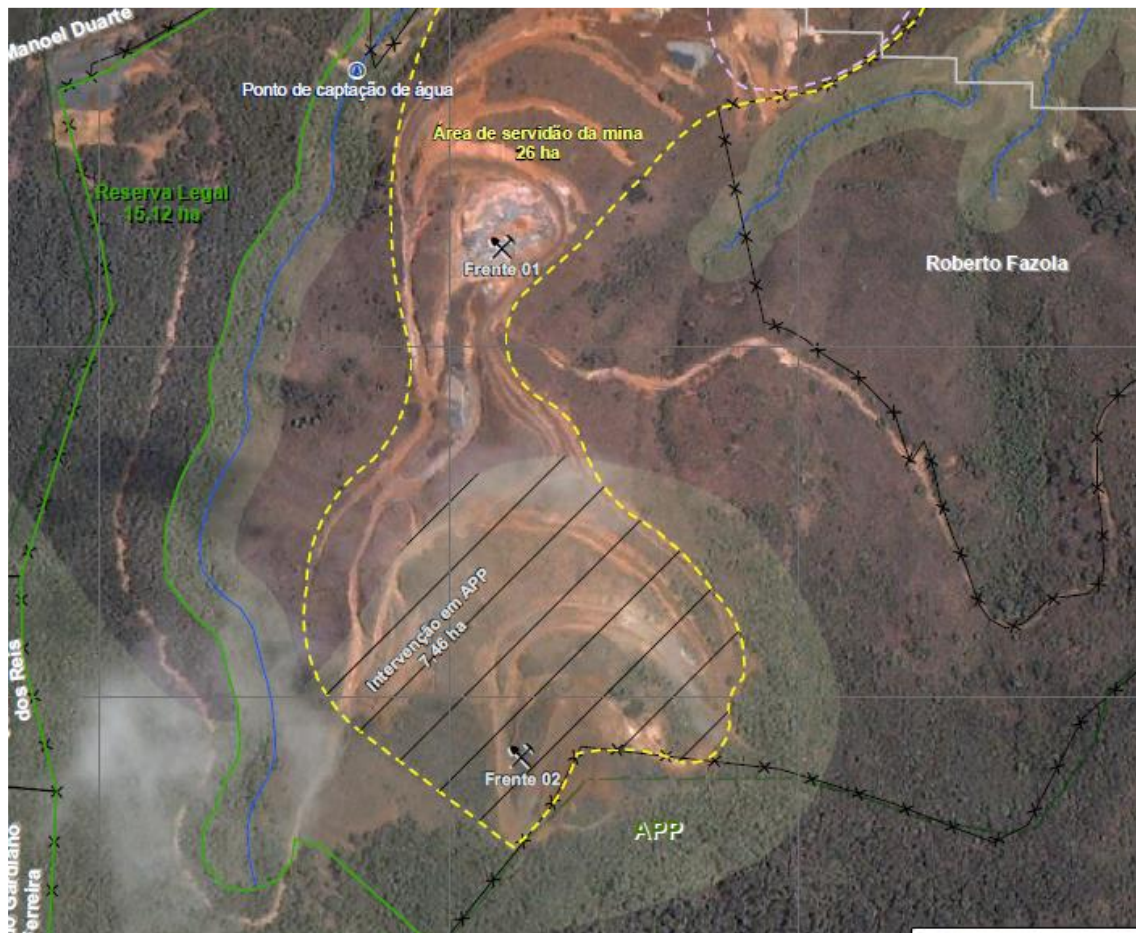


Figura 1 – Área da lavra do empreendimento Rede Gusa, situada em área do bioma Mata Atlântica.

5. Considerações Finais

Verifica-se que o processo não encontra-se devidamente formalizado em razão da ausência de informações imprescindíveis à análise de viabilidade. É recomendável, portanto, a baixa em diligência do processo para saneamento das pendências listadas abaixo e nova análise do próprio órgão ambiental:

a) Apresentação de estudo de fauna, com metodologia adequada e amostragens contemplando a sazonalidade climática. O referido estudo não deve ser incluído na forma de condicionante, conforme normas vigentes;

b) Apresentar de Programa de Educação Ambiental no Plano de Controle Ambiental PCA, segundo diretrizes da DN COPAM 110/2007, contendo os objetivos e metodologia adequada para mitigar os impactos sobre a fauna e flora.

c) Verificação da data da supressão da vegetação pelo empreendedor, para identificação do regime jurídico de proteção aplicável, especialmente no que tange à compensação ambiental prevista no art. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 e DN COPAM nº 73/04. Caso seja confirmada a supressão e a necessidade de compensação, sugere-se que a proposta concreta seja apresentada antes da concessão da LIC, e não incluída como condicionante.

O presente relatório contém 9 (nove) páginas. Pelo presente, por ser verdade, assina equipe técnica do presente relatório.

EQUIPE TÉCNICA

Eng. Agr. Cássio Fernandes Lopes – CREA/MG nº. 84.345/D

Felipe Fonseca do Carmo – CRBio nº. 70931/04-D

Tereza Cristina Souza Sposito - CRBio N°. 8910/4-D

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO